LEI Nº 3925, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação dos seguintes bens públicos de uso comum:

I – Lotes 15, 16 e 17 da quadra "3" do bairro São Sebastião;

II – Lotes 15, 16 e 17 da quadra "6" do bairro São Sebastião;

III – Lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra "7" do prolongamento do bairro Ouro Verde;

IV – Lotes 01 ao 23 da quadra "13" do bairro Montanhês;

V – Lotes 01, 02, 22, 23, 24, 25, 26 e área multiuso de 2.120,50 m^2 da quadra "18" do bairro Jardim Montanhês;

VI – Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra "9" do bairro Santa Luzia;

VII – Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra "3" do bairro Santa Luzia;

VIII – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra "8" do bairro Santa Luzia; e

IX – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra "20" do bairro Santa Luzia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regularização fundiária dos imóveis desafetados pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de dezembro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

15 12 2006

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo